CONCURSO PUBLICO DE INGRESSO A PGR - 2022



TOPICO ELABORAADO POR HERMES KASSA



ÍNDICE

CULTURA GERAL	3
História da Angola	4
PERGUNTAS E RESPOSTAS SISTEMA AMERICANO	5
ETICA PROFISSIONAL	11
CONSTITUIÇÃO REPUBLICA ANGOLA - PAGE 68	13
O Procurador-Geral da República	14
CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE PREV	
COMBATE À CORRUPÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL	14
PROCESSO DE PLANEAMENTO NACIONAL 2018-2022	16
Procurador-Geral da República	21
Hélder Fernando Pitta Gróz	21

CULTURA GERAL

Em que ano Angola tornou-se independente?

R: A República de Angola se tornou independente em 1975 e a sua forma de governo é o presidencialismo.

Quais são as fontes de riqueza e economia de Angola?

R: A economia é baseada na extracção de recursos minerais, como o petróleo e o gás natural. A população angolana desfruta de condições precárias de serviços públicos, como saúde e educação. Além disso, o país apresenta uma elevada desigualdade económica e social.

Qual e a extensão territorial de Angola?

R: Extensão territorial: 1.246.700 quilómetros quadrados

Quantos habitantes tem Angola?

R: Angola tem 30.810.000 habitantes

Outros dados

Densidade demográfica: 15 habitantes/quilômetro quadrado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): 0,581 (médio)

Moeda: Kwanza

Produto Interno Bruto (PIB): US\$ 105,8 bilhões

PIB per capita: US\$ 3.432,39

Gini: 51,3%

Fuso horário: UTC+1

Relações exteriores:

- Organização das Nações Unidas (ONU)
- Organização Mundial do Comércio (OMC)
- Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC)

Províncias de Angola:

Cabinda, Lunda Sul, Zaire, Benguela, Uíge, Huambo, Luanda, Bié, Bengo, Moxico, Cuanza Norte, Namibe, Malanje, Huíla, Lunda Norte, Cunene, Cuanza Sul, Cuando Cubango

Onde esta Geograficamente localizada Angola?

Angola está localizada na porção sul do continente africano. O país faz fronteira com:

Namíbia

Zâmbia

Congo

República Democrática do Congo

Fala sobre o clima em Angola:

O clima em Angola e quente e Húmida fria e seca além disso, o relevo, as correntes marítimas e as áreas de alta pressão influenciam directamente nas características climáticas do país. A vegetação é formada por florestas tropicais, savanas e áreas desérticas. O país possui uma fauna composta por grandes espécies africanas, como zebras, girafas, leões e leopardos.

História da Angola

O território angolano era habitado por populações tradicionais. No ano de 1483, a chegada de navegadores portugueses iniciou o processo de colonização do país. Desse modo, Portugal dominou a área atual de Angola por um sistema de colonização baseado principalmente no comércio de escravizados, sendo que muito deles eram negociados e transportados para o Brasil. O comércio de escravizados foi extremamente lucrativo para os portugueses e foi cessado com a promulgação da Lei Áurea no Brasil.

Em 1961, após anos de colonização portuguesa, os angolanos se organizaram em movimentos independentistas e realizaram diversas revoltas contra o domínio de Portugal. O referido cenário culminou na independência de Angola no ano de 1975. No entanto, as profundas diferenças políticas entre os grupos que lutaram pela independência angolana resultaram em uma longa guerra civil, que terminou somente no ano de 2002.

Economia da Angola:

A economia angolana é baseada no sector primário, com destaque para as actividades de extrativismo. O país é um grande produtor de petróleo, gás natural e diamantes. Na agricultura, os principais produtos cultivados são café, milho, amendoim e algodão. Os principais rebanhos são de bovinos e suínos.

Já a indústria é caracterizada pela transformação de bens primários, com destaque para fábricas de alimentos, bebidas, celulose e cimento. No terceiro sector, predominam o serviço público e o comércio.

Infra-estrutura:

O território angolano apresenta uma rede de rodovias e ferrovias de boa qualidade e que ligam as diversas partes do país. O principal aeroporto está localizado na capital e conecta o país às diferentes partes do mundo. As actividades de geração de energia em Angola são bem desenvolvidas, sendo que o país produz mais energia do que consome, em especial por meio de centrais hidreléctricas.

Governo da Angola:

O governo angolano é formado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A forma de governo é o presidencialismo. O atual presidente do país é João Lourenço e o vice-presidente é Bornito de Sousa. Os dois políticos formam, com um Conselho de Ministros, o Poder Executivo angolano.

Já o Legislativo é composto por 220 políticos, eleitos pelo voto direto da população, sendo o candidato mais votado eleito automaticamente presidente do país. Em razão de questões históricas e políticas, os governos angolanos são reconhecidos, desde a independência, pelo alto índice de corrupção e pelo desrespeito aos Direitos Humanos.

PERGUNTAS E RESPOSTAS SISTEMA AMERICANO

Em que dia, mês e ano e entrou em vigor a vigente Constituição da República de Angola.?

- a) 10 de Janeiro de 2010
- b) 27 de Janeiro de 2012
- c) 27 de Maio de 2010
- d) 27 de Janeiro de 2010 (X)

A nacionalidade angolana pode ser originária ou

- a) Conquistada
- b) Dada
- c) Adquirida (X)
- d) Contraída
- e) Outro

São órgão de soberania o Presidente da república, a Assembleia nacional e

...

- a) O Povo
- b) Os tribunais (X)
- c) O poder legislativo
- d) Os partidos políticos

Não fazem parte da população activa:

- a) Os desempregados
- b) Os aposentados (X)
- c) Os incapacitados (X)
- d) Os vendedores ambulantes
- e) Outro

A palavra demografia foi usada pela 1ª vez pelo belga Achille Guillard.

- a) 1585
- b) 1855 (X)
- c) 1580
- d) 1755

O êxodo rural é

- a) a saída da população da zonas urbanas para zonas rurais;
- b) a entrega da população das zonas urbanas para as rurais
- c) a saída da população das cidades para as zonas urbanas
- d) a saída da população das zonas rurais para as cidades (X)

Segundo o Código da Família, o Casamento dissolve-se: pela morte de um dos cônjuges; pelo divórcio, e ...

- a) Pela vontade própria de um dos cônjuges
- b) Pela declaração judicial da presunção de morte de um dos cônjuges (X)
- c) Pelo abandono familiar de um dos cônjuges
- d) Pela infidelidade de um dos cônjuges

Segundo a CRA, são elementos do Estado, O povo, o Território e ...

- a) O poder legislativo
- b) Os tribunais
- c) O parlamento
- d) A soberania (X)

.

Classicamente, considera-se a existência de apenas três poderes ou funções do Estado que são: Legislativo, Executivo e ... a) Administrativo b) Judicial (X) c) Político d) Soberano O parentesco estabelece-se, quer por laços de sangue e ... a) Ouer por afinidade b) Quer por adopção (X) c) Quer por União de facto d) Quer por amizade Actualmente, quem é o principal parceiro comercial de Angola a nível internacional? a) Moçambique b) China (X) c) Portugual b) Brasil Qual é o regime político vigente em Angola? a) Democrático b) Parlamentarismo c) Presidencialismo (X) d) Semi-presidencialismo Em qual dos anos não houve eleições gerais em Angola? a) 1992 b) 2008 (X) c) 2012 d) 2017 A medida do Crescimento econômico de um país pode ser feita através de qual dos elementos? a) Recursos naturais existentes no país b) O seu IDH (X) c) O sistema político vigente no país d) A quantidade populacional Actualmente, a bancada parlamentar da Assembleia Nacional é composta por 220 deputados. Dos quais ... a) 150 deputados do MPLA b) 2 deputados da FNLA (X) c) 51 deputados da UNITA d) 16 deputados da CASA-CE e) 2 deputados do PRS Assinale a alínea errada! Em 1850, Charles Darwin escreveu um livro influente e controverso chamado:

Elaborado por: Hermes S. G. Kassa

a) A origem do homemb) A origem do Universoc) A origem das espécies (X)d) A origem da raça humana

```
e) Outro
A nível territorial, qual é o maior país da África?
        a) Angola
        b) Nigeria
        C) Egipto
        d) Argélia (X)
        e) Outro
A nível territorial, qual é o menor país africano?
        a) Serra leoa
        b) Seichelles (X)
        c) Gambia
        d) Lesoto
        e) Nenhum
Em que alínea encontramos o maior país e o país mais populoso do
mundo?
        a) Rússia e EUA
        b) Russia e Nigéria
        c) China e Rússia
        d) Canada e China
        e) Outro (X)
Qual é o país mais novo do Continente Africano?
        a) Lesoto
        b) Sudão do Sul (X)
        c) Gabão
        d) RCA
Qual não é o país mais Industrializado do seu respectivo continente?
        a) Ásia: China (X)
        b) Africa: Africa do Sul
        c) Europa: Alemanha
        d) América: EUA
        e) Outro
O Rio Nilo é o maior rio de África e ...
        a) Também o maior rio do mundo
        b) O 2° maior rio do mundo (X)
        c) O 3° maior rio do mundo
        d) O 5° maior rio do mundo
        e) Outro
A frase "O sábio nunca diz tudo o que pensa, mas pensa tudo o que diz." É
de autoria de:
        a) Platão
        b) Socrates (X)
        c) Aristóteles
        d) Santo Agostinho
        e) Outro
Qual é o órgão responsável pela aprovação do OGE?
        a) O presidente da República
        b) A Assembleia Nacional (X)
        c) Os tribunais
```

```
d) A Administração Geral Tributária
        e) Outro
O imposto pago pelas empresas, denomina-se por:
        a) Imposto de Consumo
        b) Imposto empresarial
        c) Imposto industrial (X)
        d) Imposto sobre os rendimentos de trabalho
        e) Outro
Oual é o imposto pago quando recorremos ao Estado para poder nos
conceder um documento contratual, título de propriedade, casamento,
nascimento, e outros serviços previstos na tabela geral?
        a) Imposto predial
        b) Imposto de selo (X)
        c) Imposto industrial
        d) Imposto de circulação
        e) Outro
Em que fase da evolução industrial já havia a divisão do trabalho, mas a
produção ainda dependia fundamentalmente do trabalho manual
        a) Fase da manufactura (X)
        b) Fase do artesanato
        c) Fase da máquina
        d) Fase da maquinofactura
        e) Outro
Qual destes elementos não faz parte dos Símbolos nacionais da República
de Angola?
        a) A Insígnia da República
        b) A Palanca negra gigante (X)
        c) A Bandeira
        d) O Hino nacional
Em que dia mês e ano, João Manuel Gonçalves Lourenço, tornou-no o 3°
Presidente da República de Angola?
        a) 26 de Setembro 2016
        b) 28 de Agosto de 2017
        c) 26 de Setembro de 2017 (X)
        d) 24 de Outubro de 2017
        e) Outro
Etimologicamente lógica é uma palavra de origem:
        a) Grega (X)
        b) Latina
        c) Romana
        d) Hebraica
Que filósofo afirmou: "é preciso distinguir no Homem a res extensa e a rescogitans"
        a) Aristóteles
        b) Platão
        c) Sócrates
        d) Pitágoras
        e) Outro (X)
Uma definição deve ser elaborada a partir de ...
```

```
a) termos iguais
        b) termos semelhantes
        c) temos fáceis
        d) termos conhecidos (X)
e) Outro
O Silogismo deve ter 3 termos, que são:
        a) Grande, menor e médio
        b) Pequeno, grande e médio
        c) Maior, menor e médio (X)
        d) Médio, maior e pequeno
        e) Outro
Em que princípio, se enquadra está afirmação "Não se pode afirmar ou
negar uma coisa simultaneamente"
        a) Princípio da negação e da aceitação
        b) Princípio da não contradição (X)
        c) Princípio do terceiro excluído
        d) Princípio da identidade
        e) Outro
Na regra dos termos do silogismo "A conclusão não pode conter o ....
        a) O termo médio (X)
        b) O termo maior
        c) O termo menor
        d) Nenhum dos termos
        e) Outro
Quanto a extensão do sujeito, que tipo de Juízos foram usados na seguinte
frase: "Todos homens são mortais"
        a) Particulares
        b) Universais (X)
        c) Singular
        d) Inclusivos
        e) Outro
Quem é o grande defensor do estado intervencionista?
        a) Adam Smith
        b) John Keynes (X)
        c) Karl Max
        d) Marshall
        e) Outro
O quê que se defendia no Estado liberal?
        a) A intervenção do Estado na Economia
        b) A Não intervenção do estado na Economia (X)
        c) A cobrança de impostos
        d) A não privatização dos meios de produção.
        e) Outro
O principal objecto de estudo da Antropologia é:
        a) Os Astros
        b) O homem (X)
        c) O Universo
        d) A vida
        e) Outro
```

Psicologia do desenvolvimento é ... a) O estudo científico das sociedades b) o estudo científico de como e por que os seres humanos mudam ao longo da vida. (X) c) O estudo científico de como e por quê as pessoas perdem a consciência d) O estudo científico do como e porque as pessoas se relacionam e) Outro O sistema pela qual a sociedade classifica categoria de pessoas em uma hierarquia, denomina-se por: a) Mudança social b) Mobilidade social c) Estratificação social (X) d) Classes sociais e) Outro O fenómeno pela qual um indivíduo ou grupo se desloca de uma classe social para outra, chama-se: a) Estratificação social b) Mudança social c) Mobilidade social (X) d) Transição sociológica e) Outro Segundo o sociólogo "Sorokin" existem dois tipos de mobilidade social, que são: a) Directa e indirecta b) Vertical e horizontal (X) c) Ascendente e descendente d) Própria e imprópria e) Outro O deslocamento dos indivíduos e grupos das camadas mais baixas para os estratos mais elevados, denomina-se por: a) Mobilidade social vertical ascendente (X) b) Mobilidade social vertical descendente c) Mobilidade social horizontal ascendente d) Mobilidade social horizontal descendente e) Outro. Qual é o tipo de Economia predominante no território angolano? a) Económica socialista b) Economia de mercado (X) c) Economia de direcção central d) Economia comunista e) Outro A relação entre o objecto e as suas características é estabelecida na base de dois elementos: a) O definido e a definição b) A definição e o definidor c) O conceito e o definido d) O definido e o definidor (X)

Elaborado por: Hermes S. G. Kassa

e) Outro

ETICA PROFISSIONAL

Ética e Deontologia Profissional

O que é a Ética Profissional?

- -A ética é a teoria como devemos viver. A ética profissional não é mais do que a aplicação da ética ao exercício da uma profissão;
- -Definição: conjunto de normas de conduta que deverão ser posta em pratica no exercício de uma profissão.
- -Associada à ética profissional surge a deontologia profissional.

Deontologia Profissional

-É o conjunto de regras éticas e jurídicas pelas quais um determinado profissional deve pautar o seu comportamento. A deontologia de uma determinada profissão inclui, assim, as regras éticas e jurídicas no caso dos profissionais existe uma preocupação do legislador em regulamento destes profissionais através da lei.

A importância da ética profissional

- -A ética não é uma opção, é uma necessidade ninguém pode viver pode viver sem normativos éticos.
- -A ética profissional funciona como garantia e segurança da sociedade, protegendo a sociedade contra determinados abusos por parte dos profissionais.
- -A ética favorece a confiança da sociedade na profissão.
- -A ética favorece um bom ambiente de trabalho.

Códigos de conduta

- -É um acordo explícito entre os membros de um determinado grupo social (uma profissão, uma empresa, uma associação) e visa explicar como aquele grupo pensa e define a sua própria identidade e como se compromete a realizar os seus objectivos particulares de uma forma compatível com os princípios universais da ética. É composto por normas de conduta.
- -A ética profissional favorece um bom ambiente de trabalho. Resumindo: a ética profissional é indispensável de qualquer profissão que se queira digna de confiança pública.

Características de um código de conduta

-Define comportamentos a adoptar;

- -Explicita claramente as condutas a evita r;
- -Reflecte e define os princípios éticos a adoptar;
- -Facilita a tomada de decisões por parte dos membros do grupo

Características de um bom profissional

- Iniciativa
- Respeito
- Solidariedade
- Honestidade
- Lealdade
- Obediência
- Pontualidade
- Assiduidade
- Responsabilidade
- Humildade
- Optimismo
- Valorização profissional

Estão excluídas do domínio profissional:

- -Os factos notórios ou do domínio público, já que aqui o dever de sigilo perde o seu conteúdo e objecto;
- -Os factos revelados pelo cliente/ utente com fim à sua divulgação

Segredo profissional

- -O fundamento ético do sigilo profissional é o princípio da confiança. O dever de sigilo é, por isso, pressuposto e contrapartida da confiança do cliente.
- -A regra é a absoluta confidencial idade dos factos que se tenha conhecimento, directa ou indirectamente. No exercício das suas funções ou por causa delas.
- -A simples implantação de um código de comportamento não assegura que se apreciem e se pratiquem os valores e normas que nele se estabelecem. O Código de conduta é algo que se pode aprender, enquanto a rectidão moral e a competência profissional se adquirem com esforço, dentro de uma comunidade de aprendizagem e graças a contínuos exercícios de ensaio e erro, de equívocos e melhorias.

Princípios deontológicos

- Independência
- Confiança
- · Segredo profissional
- Honestidade
- Solidariedade Profissional
- Responsabilidade

CONSTITUIÇÃO REPUBLICA ANGOLA - PAGE 68

correspondente, usufruindo de estatuto remuneratório adequado à função e à exclusividade do seu exercício.

Artigo 188.º (Imunidades)

Os magistrados do Ministério Público só podem ser presos depois de culpa formada quando a infracção seja punível com pena de prisão superior a dois anos, excepto em flagrante delito por crime doloso punível com a mesma pena.

Artigo 189.º (Procuradoria-Geral da República)

- 1.A Procuradoria-Geral da República é um organismo do Estado com a função de representação do Estado, nomeadamente no exercício da acção penal, de defesa dos direitos de outras pessoas singulares ou colectivas, de defesa da legalidade no exercício da função jurisdicional e de fiscalização da legalidade na fase de instrução preparatória dos processos e no que toca ao cumprimento das penas.
- 2. A Procuradoria-Geral da República goza de autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei.
- 3. São órgãos essenciais da Procuradoria-Geral da República o Ministério Público, o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público e a Procuradoria Militar.
- 4. O Procurador-Geral da República e os Vice-Procuradores-Gerais são nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, para um mandato de cinco anos, renovável uma vez.
- 5. Os Procuradores-Gerais Adjuntos da República representam, por delegação do Procurador-Geral da República, o Ministério Público junto do Tribunal Supremo, do Tribunal Constitucional, do Tribunal de Contas e junto de outros tribunais superiores.
- 6. Os Procuradores-Gerais Adjuntos da República são nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, com os requisitos definidos por lei.
- 7. Anualmente é elaborado um relatório de actividade da Procuradoria-Geral da República, que é apresentado à Assembleia Nacional e remetido aos demais órgãos de soberania.

Artigo 190.º (Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público)

 O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público é o órgão superior de gestão e disciplina da Magistratura do Ministério Público, funcionando em Plenário e em Comissão Permanente.

O Procurador-Geral da República

PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, aprova o presente PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.

Metodologia

O presente Plano, contou com a participação de diversos intervenientes, designadamente, externos, por meio de contribuições em sede da Comissão de trabalho criada para o efeito, e internos, mediante equipas de trabalho de diversas áreas que integram a PGR, com destaque para a Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção, adiante DNPCC, e consulta aos Planos Estratégicos de diversos países.

Essa interacção permitiu a identificação do actual nível de desenvolvimento da DNPCC, as acções em curso e o ambiente em que o órgão se insere, conduzindo, deste modo, à definição clara dos principais objectivos a alcançar no período da vigência do Plano e dos recursos (humanos, materiais e financeiros) necessários para a materialização, com eficiência e eficácia, da missão da Direcção.

A elaboração deste Plano obedeceu os princípios constantes da Metodologia de Planeamento Estratégico e observou as seguintes etapas fundamentais:

Definição dos objectivos do Plano;

Diagnóstico da situação actual da DNPCC, enquanto órgão executor deste Plano;

Definição das áreas prioritárias para intervenção; Definição das estratégias e metas;

Elaboração do Plano de Acção;

CAPÍTULO I - ENQUADRAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL

1.1. No âmbito legislativo

O quadro regulador da prevenção e combate à corrupção é constituído por diversos segmentos normativos, nacionais e internacionais, conforme listagem infra:

1.1.1. Legislação Nacional

1.1.1.1. Constituição da República de Angola

1.1.1.2. Legislação Ordinária

1.1.2. Legislação Internacional

1.1.2.1. Convenções Internacionais

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção;

Convenção das Nações Unidas Contra a Criminalidade Organizada Transnacional;

Convenção da União Africana sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção;

Convenção de Auxílio Judiciário entre os Estados Membros da CEEAC (Comunidade Económica dos Estados da Africa Central); Ø Convenção Sobre Auxílio Judiciário entre os Estados da CPLP; Ø Convenção Sobre Extradição entre os Estados Membros da CPLP.

1.1.2.2. Protocolos

Protocolos Adicionais à Convenção das Nações Unidas Sobre Criminalidade Organizada Transnacional;

Protocolo da SADC Contra a Corrupção; Ø Protocolo da SADC Sobre Extradição;

Protocolo da SADC Sobre Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal.

1.1.2.3.Tratados

Tratado de Extradição entre a República de Angola e a República Popular da China;

Tratado de Extradição entre a República de Angola e a Federação da Rússia, e outros.

Da legislação internacional elencada, destaca-se a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, que contém uma descrição de factos criminógenos ainda não acolhidos pela legislação interna, como é o caso da corrupção no sector privado e no domínio do desporto.

Outrossim, carecem de acolhimento no direito interno normas sobre protecção de testemunhas, peritos e vítimas, recuperação de activos e sobre a recolha de imagens de vídeo vigilância.

1.2. No âmbito Institucional

Neste domínio foram criadas diversas instituições do Estado, com vista a prevenir e combater a corrupção, designadamente:

A Alta Autoridade Contra a Corrupção, pela Lei n.º 3/96, de 5 de Abril, I Série, DR N.º 14, órgão que nunca funcionou e não encontrou acolhimento na CRA; Ø O Tribunal de Contas, pela Lei n.º 5/96, de 12 de Abril, revogada pela Lei n.º

13/10 de 9 de Julho, I Série, DR N.º 128;

A Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção, pela Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, I Série, DR N.º 156, Lei Orgânica da Procuradoria-Geral da República e do Ministério Público;

A Direcção Nacional de Investigação e Acção Penal, pela Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, I Série, DR N.º 156, Lei Orgânica da Procuradoria-Geral da República e do Ministério Público;

A Inspecção Geral da Administração do Estado, pelo Decreto Presidencial n.º 215/13, de 16 de Dezembro, I Série DR N.º 241;

A Unidade de Informação Financeira, pelo Decreto Presidencial n.º 212/13, de 13 de Dezembro, I Série DR N.º 240, revogado pelo Decreto Presidencial n.º 2/18, de 11 de Janeiro, I Série DR N.º 4, que aprova o Estatuto Orgânico da Unidade de Informação Financeira;

A Direcção de Combate aos Crimes de Corrupção do Serviço de Investigação Criminal, pelo Decreto Presidencial n.º 78/18, de 15 de Março, I Série, DR N.º 36.

1.3. No âmbito do Sistema Nacional de Planificação do Estado

O presente Plano procura, de forma objectiva, estabelecer a melhor estruturação e adequação institucional da DNPCC, de modo a auxiliar na materialização, em cada ano, dos compromissos e objectivos das políticas constantes dos diversos instrumentos nacionais de planificação de curto, médio e longo prazos, expostos na Figura 1.

PROCESSO DE PLANEAMENTO NACIONAL 2018-2022

Figura – 1: Processo de Planeamento Nacional 2018-2022.

Deste modo, a elaboração do Plano está alinhada com os diversos instrumentos nacionais de planificação, de curto, médio e longo prazos, abaixo elencados: Ø Estratégia de Longo Prazo (ELP) Angola 2025: no sentido de assegurar que a

implementação deste plano contribua para a materialização, durante o seu período de vigência, dos objectivos sectoriais de boa governação, acesso à justiça e transparência na gestão da coisa pública, mediante uma cultura de prestação de contas;

Plano Nacional de Desenvolvimento:

Objectivos de Desenvolvimento Sustentável 2030;

Programa Quinquenal do Governo de 2017-2022: de modo que os resultados alcançados com a implementação do presente Plano sirvam de medida para aferir o grau de cumprimento dos objectivos de combate à corrupção, plasmados no programa do Executivo;

Programa de Estabilização Macroeconómica 2018 (PEM-2018);

Plano Integrado de Desenvolvimento Local de Combate à Pobreza 2018-2022 (PIDLCP).

Estratégia de Longo Prazo (ELP) (opções estratégicas de longo prazo)

Quadro de Despesa de Desenvolvimento de Médio Prazo (enquadra as despesas com o investimento público e de apoio ao desenvolvimento) Planos de Desenvolvimento Sectorial e Provincial (PDS e PDP) Plano Nacional de Ordenamento do Território (PNOT) Planos Estratégicos (vinculados ao PDN e PDS, são elaborados pelas Empresas Públicas)

Planos de Acção (detalhe anual dos PE) Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) (implementa a ELP) Planos Anuais (operacionalizam os planos de Médio Prazo)

CAPÍTULO II - MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJECTIVOS

A Missão, Visão, Valores e Objectivos institucionais constituem instrumentos orientadores de base ao funcionamento interno e à prestação de serviços pela Instituição.

2.1. Missão

Implementar mecanismos de prevenção e combate à corrupção, promovendo uma cultura de transparência, integridade e boa governação, que vise o desenvolvimento económico e social harmonioso do país.

2.2. Visão

Ser o órgão de referência nacional na prevenção e combate à corrupção, tendo em vista a sua erradicação e, por consequência, o restabelecimento da confiança nas instituições da Administração Pública e da Justiça.

2.3. Valores

- a) Legalidade: agir em estrita obediência à lei, com vista a garantir o acesso do cidadão à justiça e ao direito, contribuindo para o estabelecimento da harmonia social;
- b) Integridade: agir com honra, comedimento e rectidão, com vista à defesa e salvaguarda do bem público;
- c) Transparência: agir com clarividência nos casos de suspeita da prática de actos de corrupção a serem tramitados na instituição;
- d) Ética Profissional: agir com um comportamento moral e profissional exemplar, tratando as pessoas com cordialidade e respeito;
- e) Responsabilidade: exercer funções com consciência da obrigatoriedade de responder pelos actos praticados;
- f) Isenção: agir com imparcialidade, neutralidade e estar livre de qualquer influência externa legal e ilegal no exercício de funções; e,
- g) Objectividade: tomar decisões que resultem de observação imparcial e independente das suas preferências individuais.

2.4. Objectivos

- O Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Corrupção, da Procuradoria-Geral da República, se destina a fornecer um quadro para a realização dos seguintes objectivos:
- a) Promover a integridade, transparência, cultura de prestação de contas, bem como melhorar os serviços na Administração Pública;
- b) Promover o envolvimento da sociedade na prevenção e no combate à corrupção; c) Intensificar a prevenção da corrupção e promover a integridade nos sectores
- 2.4.1. Objectivo I: Promover a integridade, transparência e cultura de prestação de contas, bem como melhorar a prestação de serviços na Administração Pública

A corrupção floresce onde há falta de transparência e integridade. Em tal ambiente, as pessoas são propensas a abusar de seus poderes, o que geralmente resulta em corrupção. Um dos remédios é colocar em prática um sistema de freios e contrapesos para garantir que haja transparência e responsabilidade em todos os processos decisórios, e limitar o poder discricionário dos funcionários públicos, adoptando um quadro legal claro para guiar a sua conduta.

A PGR colaborará na revisão do sistema de admissão e promoção dos funcionários públicos, apresentando ao Executivo contribuições que visem a aprovação, pela Assembleia Nacional, de leis sobre o acesso à informação como forma de promover a transparência e integridade na Administração Pública.

Todas as instituições públicas devem empenhar-se para garantir que as entidades sujeitas nos termos da lei, depositem suas declarações de bens e que estas sejam utilizadas efectivamente na prevenção da corrupção.

As instituições públicas colaborarão com a PGR, através da DNPCC, no desenvolvimento de políticas institucionais para a prevenção da corrupção como forma de erradicá-la. Para o efeito, criar-se-ão Comités de Integridade Institucional, responsáveis pela implementação das referidas políticas institucionais.

2.4.2. Objectivo II: Promover o envolvimento da sociedade na prevenção e no combate à corrupção

O sucesso da implementação de medidas anticorrupção, em grande parte, depende da participação da sociedade em geral, que deve estar ciente dos seus direitos, deveres e obrigações. A sociedade deve ainda estar ciente do que se espera das instituições públicas e privadas, por ser destinatária de bens e serviços. Uma das estratégias é, portanto, aumentar a consciencialização sobre os males da corrupção e como rejeitar, resistir e denunciar este fenómeno aos órgãos competentes.

A sociedade poderá intervir neste processo de prevenção e combate à corrupção da seguinte forma:

- a) Relatando todas as práticas corruptas, de que tenha conhecimento, merecendo a devida protecção do Estado:
- b) Exigindo a responsabilização dos infractores, independentemente da sua condição social;
- c) Formando associações anticorrupção;
- d) Solicitando informações sobre corrupção e forma de combatê-la.

As autoridades competentes, tais como, a Procuradoria-Geral da República e os Ministérios do Interior, da Justiça e dos Direitos Humanos, têm a obrigação de

(20)

informar a sociedade sobre as causas da corrupção, seu impacto sobre a economia, e como reduzir o problema a níveis mínimos.

Para efectivação da participação activa da sociedade na prevenção e combate à corrupção é necessário:

- 1.º O reforço da Procuradoria-Geral da República, pelo Executivo, com recursos humanos, materiais e financeiros adequados, especialmente para a elevação do conhecimento jurídico dos seus agentes e da cultura jurídica dos cidadãos, mediante acções de formação e o lançamento de campanhas de sensibilização pública sobre prevenção e combate à corrupção;
- 2.º A promoção pelos Órgãos de Comunicação Social de programas de prevenção e combate à corrupção;
- 3.º A inclusão de matérias contra à corrupção no plano curricular a partir do Iº ciclo de ensino;
- 4.º O desenvolvimento de programas que visam a criação de uma cultura de moralidade e ética, mobilizando as respectivas comunidades e organizações da sociedade civil;
- 5.º A criação da Lei Sobre Protecção de Testemunhas, Peritos e Denunciantes.
- 2.4.3. Objectivo III: Intensificar a prevenção da corrupção e promover a integridade nos sectores empresariais público e privado

Para efectivação deste objectivo, os sectores empresariais público e privado devem organizar-se por forma a promoverem a integridade e honestidade nas transações comerciais. Para o efeito, deverão realizar, com o concurso da PGR, através da DNPCC, as seguintes actividades:

- 1.ª Promover a alteração da legislação comercial, por forma a incorporar normas de boa governação;
- 2.ª Contribuir para elevação da consciência jurídica dos fornecedores de bens e serviços;
- 3.ª Colaborar com o Serviço Nacional de Contratação Pública, em parceria com o Tribunal de Contas (TC), na sensibilização dos fornecedores de bens e serviços, sobre corrupção;
- 4.ª Reforçar, em parceria com o Executivo, os mecanismos de prestação de contas e monitoramento de toda sua actividade:
- 5.ª Colaborar na formulação de políticas de prevenção e combate à corrupção, adoptando boas práticas no âmbito da contratação pública e privada;
- 6.ª Garantir a comunicação às autoridades judiciárias de factos corruptivos, ocorridos no âmbito da contratação pública e privada.

CAPÍTULO III - ANÁLISE DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIRECÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À

A estrutura e as competências da DNPCC encontram-se definidas na Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto (LOPGRMP).

3.1. Estrutura Orgânica

Na sua presente estrutura, e à luz do artigo 71.º da LOPGRMP, a DNPCC é constituída pelos seguintes órgãos: Director;

Departamento de Transparência e Probidade Pública; Departamento de Inteligência Criminal; e,

Departamento de Combate à Corrupção.

QUADRO ORGÂNICO DA DNPCC

Conforme o artigo 71.º da Lei nº 22/2012, de 14 de Agosto, LOPGRMP.

3.2. Competências

São competências da DNPCC, as seguintes:

- a) Realizar acções de reforço, da moralidade e da protecção do interesse público;
- b) Desenvolver acções de prevenção e combate aos actos de corrupção ou de fraude com medidas eficazes de luta contra esses fenómenos;
- c) Promover a transparência da gestão pública, realizando acções de fiscalização e controlo de eventuais actos de improbidade pública, passíveis de prejudicar o património público;
- d) Prevenir acções ou omissões, negligentes ou culposas, passíveis de provocar perdas patrimoniais, desvio, apropriação, esbanjamento ou delapidação dos bens públicos;
- e) Investigar, através de inquéritos, actos de corrupção ou de fraude praticados por agentes públicos, visando confirmar actos de improbidade pública;
- f) Cooperar estritamente com a Direcção Nacional de Investigação e Acção Penal, municiando-lhe com todo o tipo de informações, registos de som e imagens recolhidos sobre eventuais práticas criminosas;
- g) Cooperar com a Direcção Nacional dos Registos e Informações do Comando Geral da Polícia Nacional e com órgãos afins de polícia criminal para a partilha e troca de dados, informações e cadastros;
- h) Dinamizar os processos de acompanhamento, controlo e auditoria; i) Colaborar nas tarefas de divulgação das leis e propaganda jurídica; j) Colaborar nas tarefas de implementação de medidas de natureza

preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo;

- k) Prestar assessoria técnica e jurídica aos órgãos com atribuições de controlo e defesa do património público;
- l) Solicitar, quando necessário, relatórios de auditoria dos movimentos financeiros que envolvam despesas suportadas pelo Estado;
- m) Colaborar com outras instituições que concorram para a prevenção e o combate a criminalidade;

n) Realizar outras actividades determinadas superiormente.

5.2.3. Acções

Aumentar o número de Magistrados e Técnicos de Justiça;

Contratar peritos imprescindíveis à execução exitosa das atribuições da DNPCC, DNIAP e MP/SIC;

Alocar meios de trabalho adequados para a investigação dos casos recebidos pela DNPCC;

Promover acções de formação contínua dos Magistrados dentro e fora do país em técnicas modernas de investigação e instrução processual de crimes de corrupção e conexos;

Garantir a efectiva cooperação e coordenação entre as instituições nacionais e internacionais responsáveis pelo combate à corrupção e crimes conexos;

Incrementar mecanismos eficazes de partilha de informação no âmbito da cooperação internacional:

Propor reformas legislativas, designadamente:

a) A alteração da LOPGRMP, no sentido de dotar à DNPCC de competência para a investigação e instrução preparatória;

b) A alteração da LOPGRMP, no sentido de dotar à DNPCC de autonomia financeira;

c) A alteração da LOPGRMP, no sentido de criar o Departamento de Prevenção à Corrupção, e as áreas de Estatística, Recursos Humanos,

d) A alteração da Lei n.º 3/10, de 29 de Março, Lei da Probidade Pública, no sentido de dotar os Magistrados afectos à DNPCC, de competência para a verificação do conteúdo das Declarações de Bens;

e) A criação de Lei sobre Recuperação de Activos;

f) A criação de Lei sobre Protecção de Testemunhas, Peritos e Denunciantes;

g) A criação de Lei que criminalize a corrupção no sector privado e no desporto;

h) A criação de Lei que regule as escutas telefónicas, recolha de imagens de videovigilância e acções encobertas;

i) A criação de um diploma legal que estabeleça a atribuição de 10% dos activos recuperados e declarados perdidos à favor do Estado, aos órgãos que concorrem para a prevenção e combate à corrupção e criminalidade económico-financeira;

j) A alteração da lei orgânica da IGAE, no sentido dos Inspectores dos departamentos Ministeriais serem nomeados pelo Inspector Geral do Estado e, por consequência, estarem sob sua direcção;

k) A alteração da Lei Sobre a Criminalização das Infracções Subjacentes ao Branqueamento de Capitais, no sentido de criminalizar o enriquecimento ilícito, nos termos em que vem previsto no artigo 20.º da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção;

1) Prever os Acordos de Leniência.

5.3. Desenvolvimento Institucional

A PGR é o órgão principal do Estado vocacionado para a prevenção e combate à corrupção. Nestes termos, impõe-se o seu desenvolvimento institucional mediante uma abordagem que privilegie a reestruturação interna dos seus órgãos, para a execução, com eficácia, das tarefas compreendidas na sua missão.

Do mesmo modo, existe a necessidade de dotar o órgão de capacidade técnica e material para responder com eficiência e eficácia aos desafios impostos pelo incremento dos meios de execução da actividade criminal, tendo como meta garantir a boa governação e a salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos.



Procurador-Geral da República

Hélder Fernando Pitta Gróz

Procurador-Geral da República de Angola, nascido aos 19 de Março de 1956, na província de Luanda, República de Angola.

Fez o ensino primário e secundário no Liceu Colégio Cristo Rei Maristas e no Liceu Salvador Correia.

É licenciado em Direito pela Universidade Agostinho Neto e Pós-graduado em Comando e Direcção pela Escola Superior de Guerra Angolana em parceria com o Instituto de Defesa Nacional de Portugal.

É Pós-graduado em Ciências Policiais pela Escola de Altos Estudos Policiais de França e Itália.

Terminou o 1º ciclo de Mestrado em Ciências Jurídico-Criminal pela Universidade Agostinho Neto.

Experiências Profissionais:

Iniciou o seu percurso profissional desempenhado as funções de Controlador do Tráfego aéreo. Posteriormente, foi Funcionário Bancário e Professor Liceal.

Depois da independência de Angola, aos 11 de Novembro de 1975 foi nomeado defensor ad-hoc junto do tribunal de trabalho e em 1977 ingressou nas Forças Armadas, ano em que foram legalmente instituídos o Tribunal Militar das Forças Armadas e a Procuradoria Militar das Forças Armadas Angolanas.

De 1977 a 1979, desempenhou as funções de Investigador Criminal, colocado na Província do Bié e do Cuando Cubango;

De 1979 a 1984, desempenhou as funções de Procurador Militar na Região Leste, para as Províncias do Moxico e da Lunda, tendo sido posteriormente colocado em 1986, como Procurador Militar da Região de Luanda na Província de Luanda, onde desempenhou funções de chefia em diversos Departamentos da Procuradoria Militar;

De 1989 a 1990 desempenhou o cargo de Secretário-Geral da Associação dos Juristas de Angola;

Foi nomeado Procurador-Geral Adjunto da Republica em 1989 e Assessor Jurídico Comissão Conjunta politica Militar em 1991 no âmbito dos acordos de Bicesse;

Em 1992, integrou o Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas resultantes da integração das tropas das distintas FAPLA-Forças Armadas Populares de Libertação de Angola e das tropas guerrilheiras da UNITA, como resultado dos acordos de Elaborado por: Hermes S. G. Kassa

Bicesse, celebrados pelo Governo de Angola e a UNITA, em Portugal aos 31 de Maio de 1991;

De 1992 a 1995 desempenhou o cargo de Director Adjunto da Polícia Judiciária Militar, tendo sido promovido posteriormente para

o cargo de Director; De 2007 a 2017 desempenhou as funções de Procurador das Forças Armadas Angolanas e Vice-Procurador

Geral da República para Esfera Militar, respectivamente, tendo sido promovido a General de 3 estrelas;

Foi nomeado Procurador-Geral da República aos 19 de Dezembro de 2017.

É Presidente da Associação dos Procuradores de África.

Outras Experiências Profissionais e Académicas:

Lecionou nos cursos para Procuradores Municipais da Procuradoria-Geral da República;

Participou na elaboração de diversas legislações;

Frequentou Estágio na Procuradoria-Geral da República de Portugal (3 meses).

Organização e Função do Ministério Público

A Procuradoria-Geral da República de Angola-PGR foi instituída aos 27 de Abril de 1979 e à luz da Constituição da República de

Angola é um organismo do Estado com a função de representação do Estado, nomeadamente no exercício da acção penal, de defesa

dos direitos de outras pessoas singulares e colectivas, de defesa da legalidade no exercício da função jurisdicional e de fiscalização

da legalidade na fase de instrução preparatória dos processos e no que toca ao cumprimento das penas.

A PGR goza de autonomia administrativa e financeira e constitui uma unidade orgânica hierarquizada sob a direcção e gestão do

Procurador-Geral da República, nomeado e exonerado pelo Presidente da República, sob proposta do Conselho Superior da

Magistratura do Ministério Público, para um mandato de 5 anos renovável uma única vez.

O Procurador-Geral da República no exercício das suas funções é coadjuvado por dois Vice-Procuradores Gerais da República, um

para esfera comum e outro para a esfera militar.

São órgãos essenciais da PGR, o Ministério Público (MP), o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público (CSMMP) e

a Procuradoria-Militar (PM) e órgãos colegiais: o Conselho Consultivo e o Conselho de Direcção.

A nível central e local, os órgãos da PGR estão organizados por direcções, gabinetes, departamentos, serviços, repartições e secções,

conforme as necessidades de serviço.

O MP é o órgão da PGR essencial à função jurisdicional do Estado, dotado de autonomia e estatuto próprio, a quem compete

representar o Estado, defender a legalidade democrática e os interesses que a lei determinar, promover o processo penal e exercer a

acção penal.

É função do MP representar o Estado junto dos Tribunais, exercer o patrocínio judiciário de incapazes, de menores e de ausentes,

defender os interesses colectivos e difusos, promover a execução das decisões judiciais e dirigir a fase da instrução preparatória dos

processos penais, conforme o estatuído na Constituição e na lei.

A categoria de Procurador-Geral da República Adjunto constitui o topo da carreira da Magistratura do MP, seguindo-se de forma

decrescente, as categorias de Sub Procurador-Geral da República, Procurador da República e Procurador-Adjunto da República.

A PM goza de autonomia administrativa e financeira e tem de entre outras funções, o controlo e fiscalização da legalidade no seio

das Forças Armadas, da Polícia Nacional, Órgãos de Segurança e Ordem Interna, contribuindo para a prevenção e repressão do

crime e para a educação dos seus membros no cumprimento estrito da lei, do juramento militar e de honra, dos regulamentos e das ordens dos superiores hierárquicos. Os Magistrados Militares gozam dos mesmos direitos e regalias que os Magistrados do foro

comum.

Assim, a PGR tem como principal objectivo o fortalecimento da instituição, tornando-a mais próxima do cidadão, contribuindo para

a elevação da sua consciência jurídica e do respeito pela legalidade, nos termos da lei.

Para tal, pretende capacitar dos seus quadros para dar resposta as prioridades estabelecidas pela instituição, indo ao encontro dos

anseios e necessidades do cidadão.